

CIDADE DE LAGES

- Reg. áfs 33 v. e 34 do L. n.º (N.º 293)
3 de registros de autos cíveis.

O escd.º Athayde

1911.

fl. 12

N.º 293

Juízo de Direito da
comarca de Lages.

O escd.º Athayde

43.

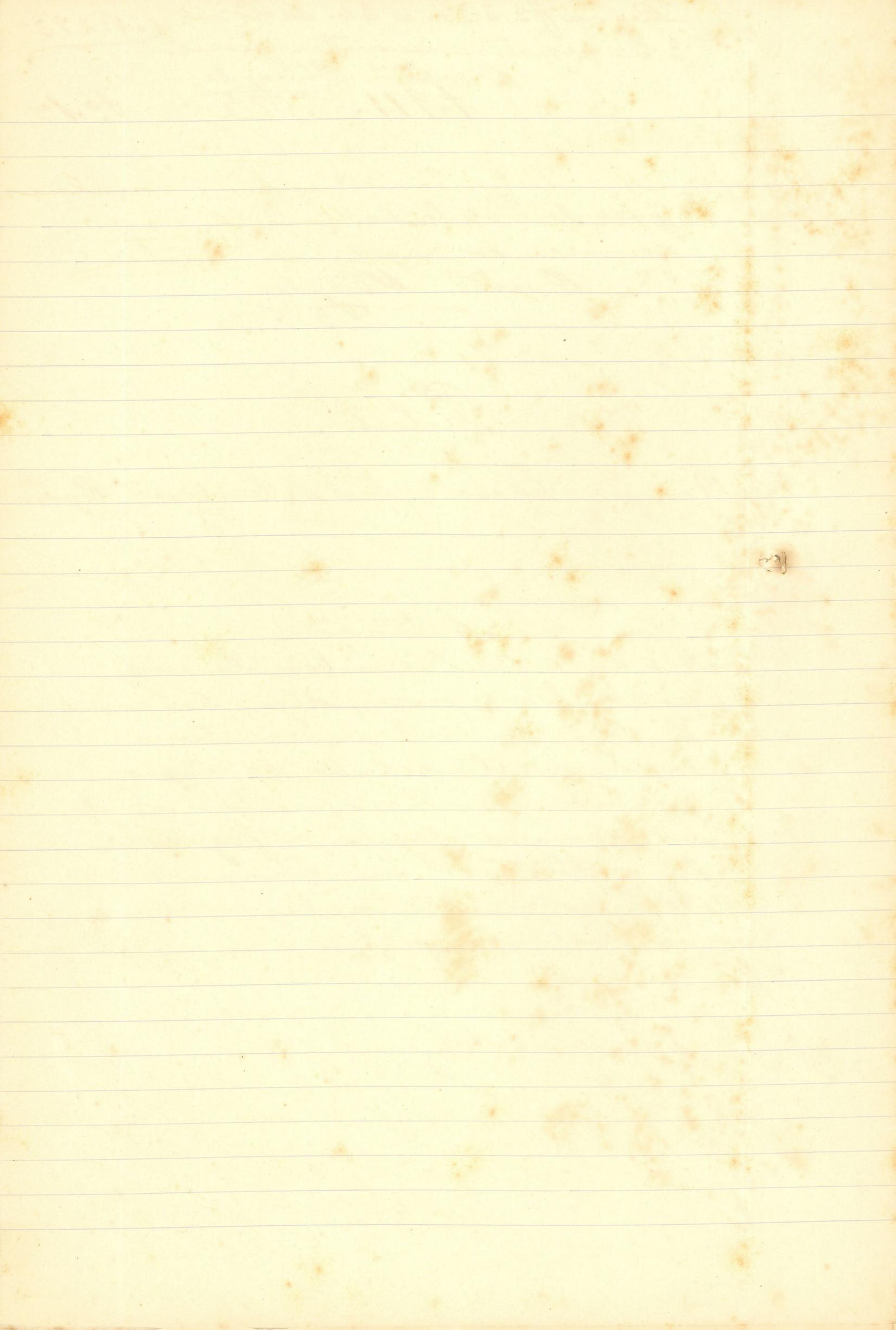
Protesto.

O major Elisbert Lins de Cordova, Requer.

Autuaçāo.

Aos dous de Dezembro, de mil
novecentos e ouze, digo, dous
de outubro, de mil novecentos e
ouze, n'essa cidade de Lages,
em meu cartorio, antiro a
petição que segue; e fiz es-
ta autuaçāo. Eu, Fernando
Affonso de Athayde, scri-
vão a escrevi,





Exm. Sr. D^r. Juiz de Direito do Civil.

A. Verbaos os autos conclusos.
Lages, 2^o de Maio de 1912.
Desseira da Freitas

G. da corte
Lages, 2-5-1911.

O major Felisberto Lins de Cordova, condômino do imóvel denominado "Fazenda de Santo Christo," sita no distrito de Capão Alto d'ista comarca, vem perante V.Ex. protestar contra os maiores Hartenio da Silva Rosa e Manoel Ribeiro da Silva, pelo facto de na medição e demarcacão particular ou amigavel a que estavam procedendo no imóvel limitrophe denominado "Campo de Fazenda da Fazenda de S. Christo," terem feito compreender uma gleba de terras que é parte integrante da dita "Fazenda de S. Christo," quando não obstante ambas esses imóveis terem pertencido a um só dono - o Tenente coronel Manoel Ribeiro da Silva, todavia sempre foram foram discriminados um de outro, por divisas e confrontações certas e determinadas, e assim inventariados e partilhados, tanto no inventário procedido pelo falecimento do mesmo Tenente coronel Manoel Ribeiro da Silva, como no procedido pelo falecimento de sua mulher d. Leocadia Damasceno de Cordova. E assim que nesses inventários sempre a confrontação desses imóveis foi considerada a faixa de pedras constituída para separá-los, mas entre tanto os suplicados, fazendo agora medir o referido Campo de Fazenda, invadiram a faixa para considerar como divisas arroios denominados Fachinal, que corre por dentro da "Fazenda de S. Christo," incluindo dessa maneira uma gleba de terra dista. E, pois os supli-

caute, com o fim de conservar e salvaguardar os seus direitos
de condonatario do imóvel "Imperial da Santa Cebola", regue
figue-se P.R. mandar trazer por Termo o seu presente
proteto e ordnar que d'ille sejam intimados os suspe-
cados e suas respectivas mulheres, dando por sua parte
as mesmas protetas o valor de quinhentos mil reis.

Viste, Termos

P. Diferimento. autuado



Lagoa, 3 de Maio de 1911.
Felicíssimo Senhor de Cordovaz.

Clem

Em dous de Maio, de mil novecentos e ouze, n'essa cidade de Lages, em meu cartorio, faço estes autos concluzos ao Juiz de Direito da comarca, sr. dr. Augusto José Teixeira de Freitas; e fiz este termo. Eu, Fernando Afonso de Alhayde, escrivão o escrevi,

Clem

Dofiro a petição retro, pagando, antes, a taxa judiciária, de acordo com o art. 2º - letra d) da Lei nº. 677, de 2º de Setembro de 1905.

Lages, 2º de Maio de 1911.

Ensocina de Freitas

Tendo em vista o valor estimativo, dado pela grandeza do presente feito, calculo a taxa judiciária na quantia de 50.000 rs.

Lages, 2º de Maio de 1911.

Ensocina de Freitas

Data.

Na data supra, recebi estes autos de mão do Juiz de Di-

Direito da comarca, Sr. Dr. An-
gust José Tixiaria de Freitas; e
fiz este termo. Eu, Fernando
Affonso de Athayde, escrivão
e escrevi.

Juntada.

Em oito de Maio, de mil nove-
centos e onze, n'esta cidade de
Lages, em meu cartorio, junt
á estes autos o conhecimento
e a guia que segue; e fiz
este termo. Eu, Fernando Af-
fonso de Athayde, escrivão e
escrevi,



No //

Rs. //

EXERCICIO DE 19//

O' Rs. do Livro de Receita fica debitado a

Dr. collector

pela quantia de cinco mil reais

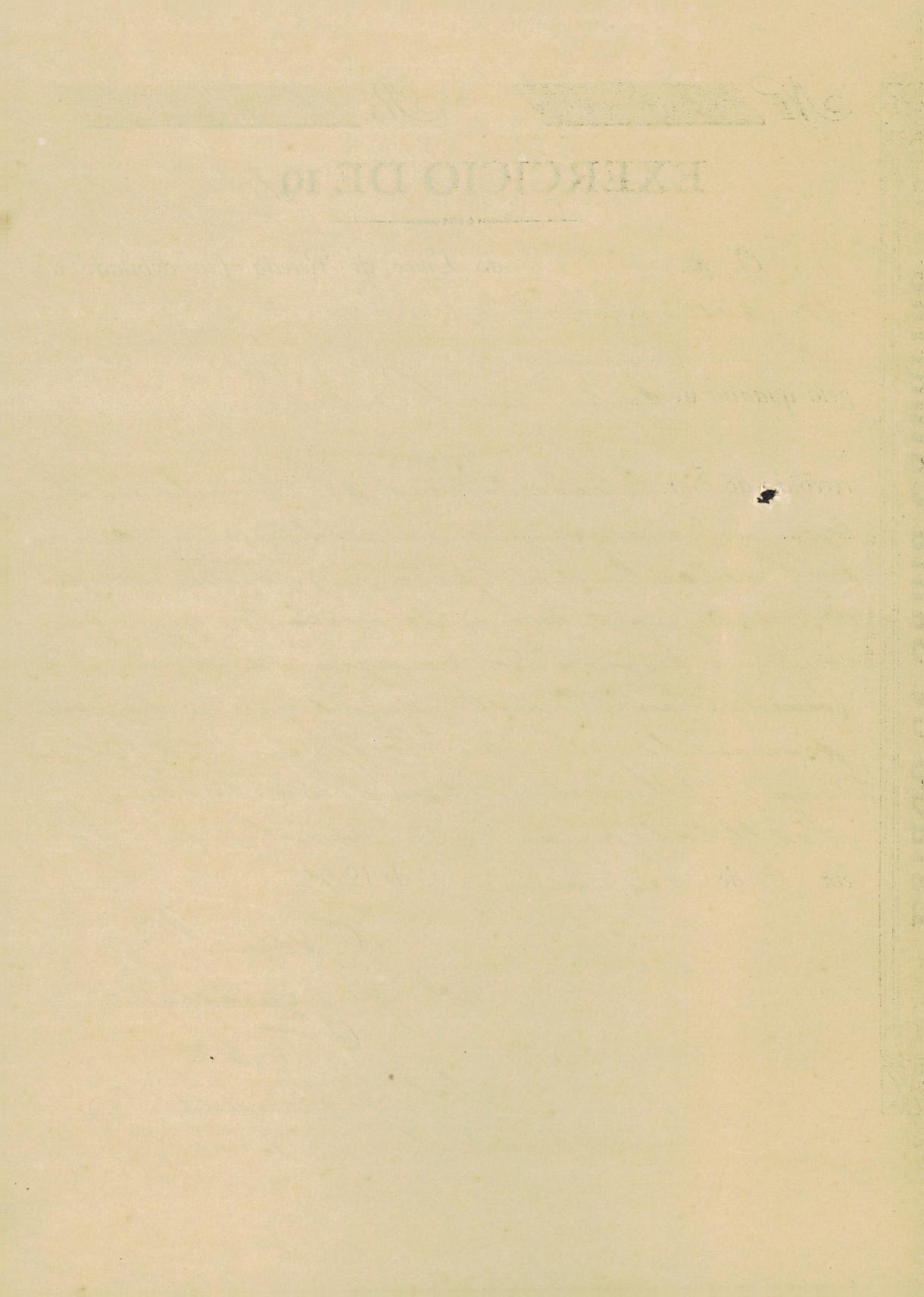
recebida do Snr. Celestino Lins da Cerdanha da
taxa judicial, na importância de cinco
mil calculada pelo Juiz, a fim de po-
der, assignar termos de protestos que fez
contra a devolução do camargo de fôrça da
sociedade Santo Christo, quando que a devolução
aprovada pelo Dr. Fortunato da Silva
Rosa e Manuel Belchior da Silva
collectedaria de Paula de Lg.
em 8 de maio de 19//

O' Scrr.

Melito Riadelli

O' Scrr.

Melito Riadelli



2^a Via.

Guia.

A fim de poder ser assignado o termo de protesto que fará contra a divisão do campo de fora da fazenda Santo Christo, vai o major Telisberto Lins de Cordova pagar a taxa judiciaria na importancia de cinco mil reis, calculada pelo Juiz, sendo que a divisão é promovida pelos senhores Hortencio da Silva Rosa e Joaquim Ribeiro da Silva.

Lages, 8 de maio de 1911.

O escr^{que}

Fernando Affonso de Athayde

Assinatura

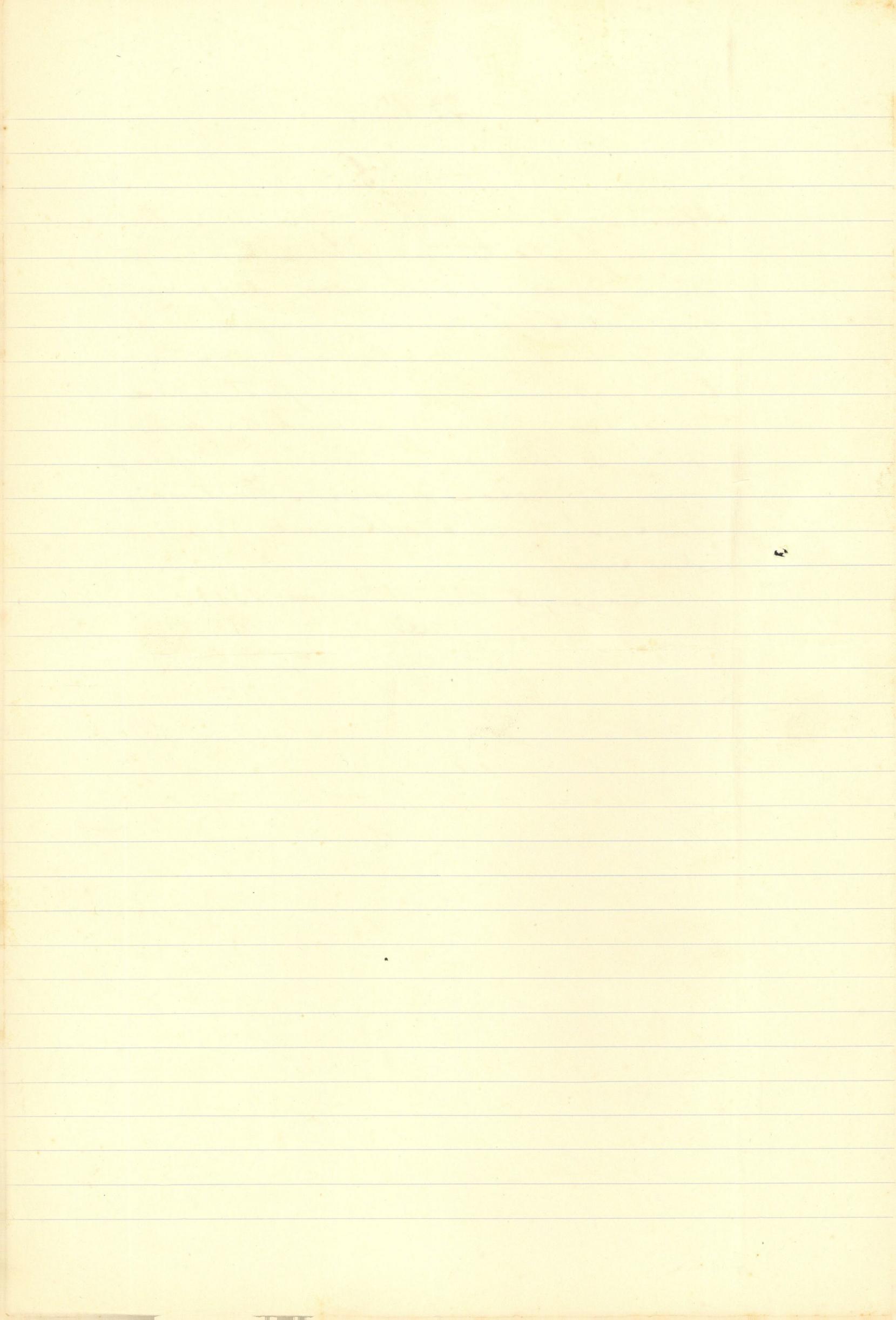
Po pels talas n° 11.

Collectoria de Lages,

8 de maio de 1911

Orme

Maria Madalena



Termo de protesto.

Aos oito(8) de Maio de mil novecentos e onze, n'esta cidade de Lages, em meu cartorio, compareceu o maior Felisberto Lins de Cordova, fazendeiro, domiciliado n'esta comarca, pessoa do meu conhecimento, de que dou fé; e por elle me foi dito que, de conformidade com a sua petição de folhas duras, que fica fazendo parte integrante d'este termo, — protestava contra os maiores Hortencio da Silva Rosa e Manoel Ribeiro da Silva, pelo facto de, na medição e demarcacão particular ou aniquivel á que estão procedendo no imóvel denominado — Campo de Fóra da Fazenda de Santo Christo, — terem feito compreender uma gleba da Invernada de Santo Christo que, como aquella fazenda, tem limites e confrontações certas e determinadas, tendo a medição invadido a taipa da Invernada e considerado como divisa dos imóveis o lageado do Fachinal, quando a divisa incontestada é a taipa, tudo como claramente foi explicado na petição de folhas duras; e faria o pre-

presente protesto, com o fim de
consevar e salvaguardar os
seus direitos de condômino
de imóvel, "Inverada de San-
to Christo", e requeria que fos-
sem intimados os ditos ma-
iores Hortencio da Silva Ro-
sa e Manoel Ribeiro da Sil-
va do presente protesto. E de
como assinei o disse e pediu,
faorei este termo, em que
assigna com as testemunhas
abaixo, reconhecidas de mim;
e de tudo dou fé. Eu, Fernan-
do Affonso de Athayde, as-
crivão o escrevi.

Felipe Luis de Cordova.

Tomadeu José de Moraes.

Gustavo Cinecke.

Juntada.

Em vinte e tres de junho, de
mil novecentos e onze, n'esta
cidade de Lages, em meu car-
tório, junto á estes autos o
mandado que segue; e fiz
este termo. Eu, Fernando
Affonso de Athayde, escri-
vão o escrevi,

O D^r. Augusto José Pissira de Freitas, Juiz de Direito da comarca de Lages, etc.

Mando á qual quer official de justica d'este Juizo, á quem este for apresentado, indo por mim rubricado, e passado á requerimento do major Felisberto Lins de Cordova, que, em seu cumprimento, intime pessoalmente os senhores maiores Hortencio da Silva Rosa e Alanoel Ribeiro da Silva e suas respectivas mulheres, do protesto que o mesmo major Felisberto Lins de Cordova fez, e assignou o respectivo termo, contra os protestados, com o fim de conservar e guardar os seus direitos de condonio do imovel, Invernada de Santo Christo; n'esta comarca, pelo facto de na medicação e demarcacão particular ou anigavel, á que estavam procedendo, na occasiao do protesto, no imovel denominado, Campo de fora da fazenda de Santo Christo, terem feito compreender uma gleba de terras que é parte integrante da Invernada de Santo Christo, pois allega o protestante que a confrontacão

D'esses inimóveis sempre foi
considerada a taipa de pedra
construída para separal-os
e não o arroio do Fachinal por
onde foi medido o Campo de
fôra. O que cumpre. Lages,
12 de junho de 1911. Eu, Far-
naldo Affonso de Althayde, as-
civão o escrevi



Certifico e dou fé que esti todos
que em tiro com fuzil domesmo
mandado que lhes li e lhes dei para
ter operaci contra fi desembaram
do que de fredo dare fé

Lages de Junho de 1911
Official de Justica

Jose Xavier de Almida:

Peligencia	lavoro	Lavoro
Centavos 5 dia	da Zavoo	15000
Citacao 4a	lavoro	8000
Soma		43.000